



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

Lei Nº 1.530/96

“Autoriza a aquisição de imóvel urbano e dá outras providências”

ANTÔNIO GONSIORKIEWICZ, prefeito municipal de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir o imóvel urbano matriculado sob o nº 433 do livro 2 no ofício de registros públicos de Guarani das Missões, com área total de 400m² (quatrocentos metros quadrados), com um prédio de alvenaria de 17,50 metros de frente e 17,50 metros de fundos totalizando 306,25m² (trezentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de área construída, de propriedade do Banco Meridional do Brasil S/A.

Artigo 2º: O imóvel a que se refere o artigo anterior, será adquirido com a finalidade de instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 3º: O Valor da aquisição atinge o montante de R\$ 33.511,00 (Trinta e três mil, quinhentos e onze reais) pagáveis da seguinte forma:

- 01 entrada de R\$ 3.351,10 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos) na assinatura do contrato de compra e venda;
- Saldo de R\$ 30.159,90 (Trinta mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) pagáveis em 60 prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela taxa de juros de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) ao mês, mais a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 4º: Para viabilizar orçamentária e financeiramente a aquisição de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam autorizados:

I - A inclusão do seguinte programa no Plano Plurianual de que trata a Lei nº 1.328 de 24 de Agosto de 1993 e nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1996 de que trata a Lei Nº 1.483 de 01 de Agosto de 1995:

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.08 - Aquisição de Prédio Para Instalação da Secretaria Municipal de Educação

Objetivo: Adquirir um prédio, fazer as melhorias e adaptações necessárias, a fim de proporcionar à Secretaria Municipal de Educação de um local adequado para seu funcionamento.

II - A Abertura de Crédito adicional especial, no montante de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) junto ao orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES SUBORDINADAS

0601.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0601.0807 ADMINISTRAÇÃO

0601.0807021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0601.08070211.021 - Aquisição, Melhorias e Adaptações de Prédio para a Secretaria de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	R\$ 2.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
4.2.0.0 - Inversões Financeiras	R\$ 11.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	

Parágrafo único: servirá de cobertura a Crédito Especial autorizado neste inciso, o recurso a Redução de Dotação, junto ao orçamento vigente, das seguintes rubricas:

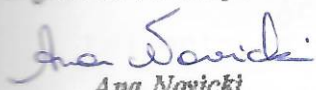
0501.10603281.006 - Construção de Preças Públicas	R\$ 3.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	
0501.05221341.003 - Aquisição de Equipamentos de Telefonia	R\$ 4.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	
0601.08422392.015 - Manutenção e Operação do Transporte Escolar	R\$ 6.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	
SOMA ----->	R\$ 13.000,00

Artigo 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, RS, AOS 07 DE MAIO DE 1996.


Antônio Gonsioriewicz
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Ana Novicki
Secretária de Administração